

## REGULAMENTO

### BATEU, GANHOU 12ª EDIÇÃO

Disponível em: aplicativo Way; aplicativo Santander, e [santander.com.br/bateuganhou](https://santander.com.br/bateuganhou)

#### BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A

CEP: 04543-011 - São Paulo - SP

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

**1. PERÍODO DA CAMPANHA:** 01/04/2024 a 15/10/2024

**2. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:** 01/04/2024 a 30/06/2024

**3. PERÍODO DE RESGATE DOS PRÊMIOS:** 27/07/2024 a 10/08/2024

#### 4. CRONOGRAMA DA CAMPANHA:

MESES DE PARTICIPAÇÃO	ESCOLHA DE META	PERÍODO DE COMPRAS	CONSULTA DE PRÊMIOS	PERÍODO DE RESGATE	PREMIAÇÃO
abril/2024	até 20/04/2024	01 a 30/04/2024	a partir de 23/05/2024		
maio/2024	até 20/05/2024	01 a 31/05/2024	a partir de 25/06/2024	27/07 a 10/08/2024	01/09 a 15/10/2024
junho/2024	até 20/06/2024	01 a 30/06/2024	a partir de 26/07/2024		

4.1. As metas podem ser alteradas no mesmo período de escolha descrito no cronograma.

4.2. As datas descritas estão sujeitas a alteração. Consulte a versão do cronograma mais atualizada em: [santander.com.br/bateuganhou](https://santander.com.br/bateuganhou).

**5. MECÂNICA: Cliente Elegível** escolhe a meta de consumo com o(s) **Cartão(ões) Participante(s)** e, nos meses em que a meta for batida, o **Cliente Participante** poderá ganhar **Prêmio(s)**, mediante resgate e conforme o disposto neste Regulamento.

**6. CARTÕES PARTICIPANTES:** Cartões de crédito Santander emitidos em território nacional, bandeiras Mastercard e Visa, exceto os cartões identificados como não participantes neste Regulamento.

6.1. Permanecem vigentes as respectivas condições de cada **Cartão Participante**, assim como dos respectivos programas de recompensa (se houver), que devem ser consultadas em conjunto com este Regulamento.

6.2. É possível o remanejamento de limites de crédito de cartões não participantes para **Cartões Participantes**.

6.3. São participantes os cartões múltiplos (crédito e débito), desde que usados na função crédito.

**7. CARTÕES NÃO PARTICIPANTES:** Reward; Premium; American Express; Santander Básico; AAdvantage® da American Airlines; Elite cashback; Unique cashback; Free contratado a partir de 24/04/2024; Cartões PJ; cartões contratados a partir de 06/06/2024; cartões novos que venham a ser criados durante o Período de Participação.

**8. CLIENTE ELEGÍVEL:** Poderão participar da Campanha, cumulativamente, o(s) cliente(s) Santander, pessoa(s) física(s), maior(es) de 18 (dezoito) anos, titular(es) de **Cartão Participante**, com limite de crédito superior a **R\$ 100,00 (cem reais)**, que atenda(m) às condições descritas neste Regulamento.

8.1. **Cliente Elegível** que tiver contratado **Cartão Participante** até 11/03/2024, inclusive, poderá participar desta Campanha a qualquer momento.

8.2. **Cliente Elegível** que contratar **Cartão Participante** entre 12/03/2024 e 05/06/2024, inclusive, somente poderá participar conforme datas a seguir:

DATA DA CONTRATAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
12/03/2024 a 31/03/2024	Após 15 dias úteis, contados da data de contratação
01/04/2024 a 05/06/2024	Após 6 dias úteis, contados da data de contratação

8.3. **Cliente Elegível** que contratar **Cartão Participante** a partir de 06/06/2024, inclusive, não poderá participar.

## ESCOLHA DE META

9. **METAS:** Durante o Período de Participação, serão disponibilizadas ao **Cliente Elegível** 3 (três) opções de metas para novas compras, conforme o cronograma.

9.1. As metas serão personalizadas para cada **Cliente Elegível** de acordo com o seu perfil de gastos e levará em consideração o limite total de todos os cartões de crédito Santander do titular.

9.2. Caso o **Cliente Elegível** diminua o limite de seu **Cartão Participante** durante o Período de Participação, a meta será mantida conforme este Regulamento, podendo ser acima do limite alterado (reduzido).

10. O **Cliente Elegível** deverá escolher a meta de novas compras para ser atingida a cada mês através dos aplicativos Way e/ou Santander.

10.1. A escolha da meta será atribuída a todos os 3 (três) meses de participação indicados no cronograma.

10.2. Caso o **Cliente Elegível** deseje mudar a meta escolhida, poderá alterá-la até o dia 20 do respectivo mês, sendo a alteração aplicada apenas para o mês vigente.

11. Uma vez escolhida a meta, o **Cliente Elegível** se tornará um **Cliente Participante**.

12. As metas mensais são individuais e independentes.

## TRANSAÇÕES VÁLIDAS

13. Para atingimento das metas, em cada um dos meses de participação, serão considerados apenas os valores das novas compras na função crédito, nacionais e/ou internacionais, realizadas, lançadas e processadas com todos os **Cartões Participantes**, dentro do Período de Participação.

13.1. Os valores de compras internacionais em moedas estrangeiras serão convertidos em moeda nacional (Real).

13.2. São válidas as transações realizadas com pagamento por aproximação (NFC) e com uso das carteiras digitais.

14. Para as compras parceladas, serão consideradas as seguintes regras:

14.1. Para atingir a meta do mês: será considerado o valor total das novas compras parceladas realizadas no Período de Participação. Não serão válidas as parcelas das compras realizadas fora do respectivo Período de Participação, ainda que a primeira parcela seja lançada e processada durante o Período de Participação.

14.2. Para gerar os Prêmios do mês: serão considerados apenas os valores das parcelas referentes às transações válidas, realizadas, lançadas e processadas em cada mês de

participação. As parcelas das compras realizadas fora do Período de Participação não gerarão **Prêmios**.

15. O processamento dos **Prêmios** gerados por compras parceladas somente ocorrerá após apuração final, estando disponíveis para consulta conforme cronograma.

16. É de exclusiva responsabilidade do **Cliente Participante** o acompanhamento do seu desempenho na Campanha por meio do aplicativo Way e/ou aplicativo Santander.

16.1. O **Cliente Participante** está ciente de que pode haver um atraso de até 10 (dez) dias úteis para cômputo das novas compras. Elementos gráficos são utilizados exclusivamente com fins ilustrativos.

16.2. Em caso de compras estornadas e/ou canceladas, o acompanhamento por meio do aplicativo Way e/ou aplicativo Santander poderá sofrer um atraso superior ao de 10 (dez) dias úteis, e as respectivas compras não serão computadas no momento de apuração, ainda que tenham sido consideradas provisoriamente no Período de Participação.

16.3. Na hipótese de divergência de informações entre elementos gráficos, comunicações e/ou qualquer outro meio, prevalecerá a apuração das transações válidas.

17. Transações válidas realizadas no(s) cartão(ões) adicional(is) serão computadas no **Cartão Participante** titular, vinculado ao **Cliente Elegível**.

18. Durante o Período da Campanha, há a possibilidade de alteração das formas de conversão de pontos e/ou milhas pelos respectivos programas de recompensa, sem aviso prévio.

19. Para fins de apuração do(s) **Prêmio(s)** concedido(s) durante esta Campanha, não serão calculadas as conversões de milhas, pontos e/ou cashback promocionais, sejam eles acumulados através de compras em sites de companhias aéreas, parceiros e/ou de quaisquer outros aceleradores, como programas de vantagens e/ou clubes de fidelização, que são os únicos responsáveis por suas respectivas promoções.

#### **TRANSAÇÕES NÃO VÁLIDAS**

20. Não serão consideradas para atingimento de meta e/ou geração de **Prêmio(s)** as seguintes transações realizadas com os **Cartões Participantes**:

- a) compras manuais, processadas manualmente e/ou transmitidas por processo off-line;
- b) saques nacionais ou internacionais em dinheiro (cash), encargos contratuais e moratórios, SuperCrédito, parcelamento e financiamento de fatura, tarifas, anuidades, serviços de seguro, tributos, assistências de qualquer natureza, títulos de capitalização e estornos ou ajustes de valores constantes na fatura ou taxa de cash;
- c) compras sujeitas à validação de informações por parte do cliente, tais como reserva de viagem e aluguel de carro;
- d) transações com cartão que não sejam compras, por exemplo, pagamento de contas, pagamento de boletos, pagamento de serviços de assinatura, recarga de celular, transações de envio e recebimento de valores por meio do aplicativo Way;
- e) compras canceladas ou estornadas;
- f) compras realizadas em decorrência de ato ilícito, por exemplo, após roubo, furto, clonagem e qualquer forma ilegal de subtração do cartão de crédito do seu titular, mediante contestação procedente do titular do **Cartão Participante**, e
- g) transações na funcionalidade débito.

## PRÊMIOS

21. O **Cliente Participante** que atingir a meta mensal escolhida durante o Período de Participação, realizar o resgate conforme o cronograma e cumprir com os demais requisitos deste Regulamento, poderá receber os **Prêmios** disponíveis de acordo com o **Cartão Participante** que for titular, independentemente da quantidade de cartões que possua, conforme a seguir:

PRÊMIO	CARTÃO PARTICIPANTE	CONVERSÃO PADRÃO	CONVERSÃO DURANTE A CAMPANHA		
			META 1 Bronze	META 2 Prata	META 3 Ouro
Programa Esfera: <b>Pontos Extras</b> ou <b>Crédito na Fatura</b>	Cartões Santander Elite Platinum	E:1,5	E:1,8	E:2,6	E:3,7
		N.A	C:0,2%	C:0,40%	C:0,8%
	Cartões Santander Unique	N.A	C:0,2%	C:0,50%	C:1,0%
		E:2,0	E:2,6	E:3,6	E:5,1
	Cartões Santander Unlimited	N.A	C:0,2%	C:0,5%	C:1,0%
		E:2,6	E:3,0	E:3,9	E:6,0
<b>Crédito na Fatura</b>	Cartões Santander SX	N.A	C:0,2%	C:0,4%	C:0,8%
Programa Smiles: <b>Milhas Extras</b>	Cartões Smiles Santander Gold	M:1,80	M:2,20	M:2,50	M:3,60
	Cartões Smiles Santander Platinum	M:2,30	M:2,76	M:3,45	M:3,91
	Cartões Smiles Santander Infinite	M:3,00	M:3,60	M:4,50	M:5,10
Programa Decolar: <b>Pontos Extras</b>	Cartões Decolar Santander Gold	D:2,00	D:2,40	D:3,00	D:3,40
	Cartões Decolar Santander Platinum	D:2,50	D:3,0	D:3,75	D:4,25
	Cartões Decolar Santander Infinite	D:3,00	D:3,6	D:4,50	D:5,10

Legenda: E = Pontos Esfera | D = Pontos Decolar | M = Milhas Smiles | C = Crédito na Fatura | N.A = Não se aplica

21.1. Consulte o seu **Cartão Participante** no seu aplicativo Way ou no seu aplicativo Santander.

22. A premiação ocorrerá de acordo com o(s) **Prêmio(s)** do **Cartão Participante**, somente se cumpridos todos os requisitos deste Regulamento.

22.1. As milhas extras ou os pontos extras correspondem à diferença entre aqueles concedidos normalmente utilizando a conversão padrão vigente do programa de recompensas de cada **Cartão Participante** e os concedidos utilizando a conversão do cartão durante o Período de Participação.

22.2. Serão creditadas mensalmente as milhas ou os pontos da conversão padrão vigente do programa de recompensas do **Cartão Participante**, conforme disposto contratualmente.

22.3. As milhas extras ou os pontos extras serão creditados conforme o cronograma da Campanha.

22.4. As milhas ou os pontos extras serão creditados no programa de recompensas correspondente, vinculado ao CPF do titular do **Cartão Participante**.

22.5. O crédito na fatura corresponde a um percentual fixo, que será disponibilizado na fatura do **Cartão Participante**, de acordo com a meta escolhida e atingida em cada mês de realização desta Campanha, conforme o cronograma.

22.6. A geração de **Prêmio(s)** ocorrerá de acordo com a meta escolhida, ainda que o **Cliente Participante** tenha um gasto superior a mesma.

23. Todas as compras realizadas com o Cartão 1|2|3 serão consideradas para atingir a meta escolhida. Entretanto, somente as compras em lojas físicas, realizadas presencialmente, em moeda nacional (Real), estarão aptas a gerar **Prêmios**.

24. Os **Prêmios** são pessoais e intransferíveis.

25. Os **Prêmios** não serão convertidos em dinheiro e/ou qualquer outra forma que não a descrita neste Regulamento.

## RESGATE

26. Para que os **Prêmios** gerados durante a Campanha sejam creditados, o **Cliente Participante** deverá realizar o resgate no aplicativo Way e/ou no aplicativo Santander, seguindo o cronograma da Campanha.

26.1. É de exclusiva responsabilidade do **Cliente Participante** o resgate dos prêmios no prazo previsto no Regulamento.

26.2. Em nenhuma hipótese serão creditados **Prêmios** que não foram resgatados, ainda que a meta tenha sido atingida.

27. Para os **Cartões Participantes** com mais de uma opção de **Prêmio**, o **Cliente Participante** deverá escolher o **Prêmio** no momento do resgate e, após, não poderá sofrer alteração.

## PREMIAÇÃO

28. Após o resgate e o pagamento das respectivas faturas, os **Prêmios** serão creditados para os respectivos titulares dos **Cartões Participantes**, conforme o cronograma da Campanha.

29. O **Prêmio** do **Cliente Participante** será creditado em um **Cartão Participante** apto para o uso, isto é, que esteja ativo, sem bloqueio e não cancelado na data de crédito do **Prêmio**.

29.1. Eventuais atrasos na premiação em razão de divergência de informações do **Cartão Participante** não implicam em descumprimento do cronograma.

30. Todos os **Prêmios** obedecerão às regras de utilização e ao prazo de expiração segundo os termos e condições dos respectivos programas de recompensa.

31. O crédito na fatura ocorrerá no **Cartão Participante** ativo com maior volume de compras e, caso este cartão esteja bloqueado e/ou cancelado, será creditado no **Cartão Participante** seguinte, obedecendo a regra de maior volume de compras.

31.1. Caso todos os **Cartões Participantes** estejam bloqueados e/ou cancelados no período de premiação, o **Crédito na Fatura** não será realizado.

32. Todos os **Prêmios** acumulados pelo **Cliente Participante**, após a realização do crédito, poderão ser consultados no aplicativo Way e aplicativo Santander.

32.1. Os **Prêmios** creditados também poderão ser acessados em:

- a) Pontos Esfera: Fatura do Cartão Participante e [www.esfera.com.vc](http://www.esfera.com.vc)
- b) Milhas Smiles: [www.smiles.com.br](http://www.smiles.com.br)
- c) Pontos Decolar: [www.decolar.com](http://www.decolar.com)
- d) Crédito na Fatura: Fatura do Cartão Participante

## CONSIDERAÇÕES GERAIS

33. Ao participar desta Campanha, o **Cliente Participante** estará, automaticamente:
- a) Consentindo que haverá a coleta, armazenamento e outros tratamentos necessários dos seus dados pessoais e pessoais sensíveis, bem como o compartilhamento destes com empresas do **SANTANDER** e eventuais parceiros no Brasil, para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Campanha, para fins de auditoria, para o cumprimento de obrigações legais e para o exercício regular de direitos do **SANTANDER**, durante a vigência desta Campanha e posteriormente, pelos prazos exigidos por lei e de acordo com as regras de retenção de dados do **SANTANDER**.
  - b) Autorizando os direitos de uso do seu nome, imagem e voz, em quaisquer mídias, para uso exclusivo na divulgação desta Campanha, pelo período de 12 (doze) meses, contados da primeira veiculação.
  - c) Aceitando total e irrestritamente todos os itens deste Regulamento.
34. Na hipótese de tentativa de burlar as disposições deste Regulamento e suas regras e/ou na ocorrência da verificação e/ou comprovação de fraude, o **Cliente Participante** perderá o direito aos **Prêmios** sem prejuízo de outra(s) iniciativa(s) por parte do **SANTANDER**, inclusive suspender, cancelar e/ou excluir o **Cliente Participante** da Campanha e/ou cancelar os **Prêmios** já concedidos em razão da Campanha.
35. O **SANTANDER** e quaisquer empresas e/ou pessoas contratadas e que estejam, direta ou indiretamente, envolvidas em qualquer aspecto desta Campanha, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que o **Cliente Participante** venha a sofrer em decorrência da Campanha, oriundos de fatos alheios à vontade do **SANTANDER** e/ou das pessoas e/ou empresas envolvidas na Campanha. Outrossim, estas não serão responsáveis por participações não efetivadas por problemas e falhas na transmissão de dados no servidor do **Cliente Participante**, tais como: problemas e falhas no acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, problemas com recuperação de senhas, problemas com acessos no aplicativo, versões desatualizadas do aplicativo, falhas de software ou hardware, problemas de servidores, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam afetar o acesso à Internet, casos fortuitos ou de força maior, e também em provedores de acessos do **Cliente Participante** e por falta de energia elétrica.
36. O Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior, caso fortuito e/ou por qualquer fator ou motivo que comprometa a Campanha.
37. Será responsabilidade exclusiva do **Cliente Participante** acompanhar as atualizações da Campanha através do site indicado no início do Regulamento. O **Cliente Participante** deverá consultar a versão mais atualizada deste Regulamento em: [santander.com.br/bateuganhou](http://santander.com.br/bateuganhou).
38. Em caso de divergência de informações, prevalecerá o disposto em Regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pelo **SANTANDER**, por decisão soberana e irrecurável.
- 38.1. Em caso de dúvidas e/ou questionamentos relacionados a Campanha, estará disponível a Central de Atendimento Santander: (11) 4004-3535 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 702 3535 (para demais cidades).
39. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de domicílio do **Cliente Participante** para dirimir questões relativas a esta Campanha.
40. A *Apple* e o *Google*, que gerenciam as lojas de aplicativos por meio do qual o aplicativo Way e o aplicativo Santander são disponibilizados, não patrocinam, avalizam, nem administram de modo algum esta Campanha.